

ZONEAMENTO

Lei Complementar do Plano Diretor Participativo

ZONEAMENTO

- Zona Rural
- Zona Industrial
- Zona de Expansão Urbana
- Zona de Expansão Imediata 1
- Zona de Expansão Imediata 2
- Zona de Re-estruturação Urbana
- Zona Turística de Palmas - Tipo 1
- Zona Turística de Palmas - Tipo 2
- Zona Turística de Palmas - Tipo 3
- Zona Turística de Palmas - Tipo 4
- Zona Turística de Palmas - Tipo 5
- Zona de Urbanização Restrita da APA
- Zona de Qualificação Urbana dos Ganchos
- Zona Especial de Qualificação Ambiental da APA
- Zona de Ocupação Restrita por Fatores Ambientais
- Zona de Proteção e Manejo Ambiental de Anhatomirim
- Loteamento Palmas do Arvoredo*

ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE

- Área de Uso Limitado
- Área de Proteção de Mananciais
- Sistema de Áreas Verdes Urbanas
- Área de Especial Interesse Social 1
- Área de Especial Interesse Social 2
- Área Especial de Interesse Institucional
- Área Especial de Urbanização Controlada
- Área de Especial Interesse Histórico e Cultural
- Área de Especial Interesse Pesca e Maricultura
- Área de Relevante Interesse Ambiental e Turístico
- Área de Especial Interesse de Comércio e Serviços

Convenções cartográficas:

Limites:

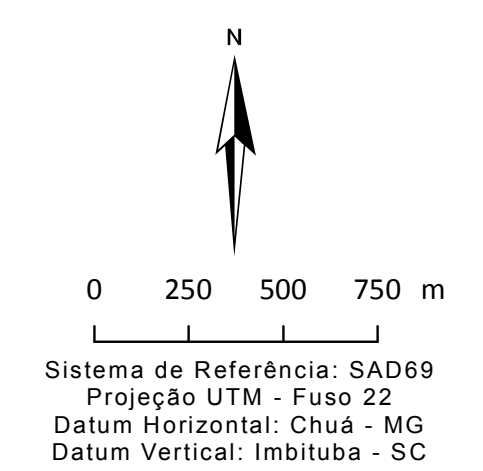
- município
- APA de Anhatomirim (Decreto N° 528/1992)
- macrozonas

Sistema viário:

- rodovias
- vias urbanas
- vias propostas

Hidrografia:

- rios
- lagoas e açudes
- oceano



FONTE DE DADOS:

Congresso do Plano Diretor Participativo do Município de Governador Celso Ramos - 2012
Oficinas de Planejamento Estratégico Participativo
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos
Base Cartográfica Digital - Granpolis
Imagens IKONOS, 2006.

EQUIPE TÉCNICA:

PREFEITURA MUNICIPAL
Coord. José Roberto Quintino
Arq. e Urb. Ismar Medeiros
Biol. Viviane Becker

GRANPOLIS
Arq. e Urb. Valesca Marques
Arq. e Urb. Leilane Paegle
Eng. Agrim. Maicon de Oliveira
Geóg. Vinicius Constante
Téc. Edifício. Luiz Ari Bittencourt
Des. Juliano Garcia Paiva

Governador Celso Ramos, novembro de 2012.

* O loteamento Palmas do Arvoredo possui lei específica, Lei 445/97. Ver Anexo 04 desta Lei Complementar.

